

*Republica-se para correção.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0001297/2025-21. **Espécie:** Contrato nº 141/2025. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** TAYANA CORREA ARAUJO, CNPJ/MF sob nº 60.623.848/0001-07. **Objeto:** A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de audiovisual, fotográficos, dispositivos de edição, acessórios, a serem utilizados para atividades pedagógicas do CEAF/MPMT. **Valor:** R\$ 6.655,52 (seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 4512 / 2009 / 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000 / 4.4.90.52.000, Fonte de Recurso: 15000000 /15010000 /25000000 /25010000. **Vigência:** 06 (seis) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2025. **Assinam:** Januária Dorilêo - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Tayana Correa Araújo - Representante da empresa contratada.

*Republica-se para correção.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0004924/2025-62. **Espécie:** Contrato nº 156/2025. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** TALENTO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA , CNPJ/MF sob nº 37.551.081/0001-28. **Objeto:** A Contratação de empresa especializada na execução de serviços, sob demanda de lavagem dos veículos utilitários, furgões e caminhão, pertencentes à frota do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Valor:** R\$ 48.345,49 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **Forma de pagamento:** Ordem bancária. **Dotação orçamentária:** Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007 / 2006 / 2005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 25000000 / 15010000 / 25010000. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2025. **Assinam:** Januária Dorilêo - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Rodrigo de Jesus Silva - Representante da empresa contratada.

PORTARIAS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1101/2025-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, especialmente em seu art. 24;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento Gedoc nº 20.14.0001.0006896/2025-71 e o disposto no Ato Administrativo nº 1.320/2025-PGJ, que institui o GAEJúri no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Promotores de Justiça integrantes do Grupo de Atuação Especial no Tribunal do Júri (GAEJúri) para, sem prejuízo das atribuições inerentes às unidades ministeriais em que oficiam, atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri que se realizarão nos dias 03 e 04 de novembro de 2025, em Brasnorte/MT, referentes às ações penais nº 1001748-24.2024.8.11.0100 (SIMP 028308-107/2024) e nº 0001519-57.2019.8.11.0100 (SIMP 000804-051/2019), respectivamente, afetas a 1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte/MT, com a concordância da agente ministerial que nela oficia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2025.

RODRIGO FONSECA COSTA
Procurador-Geral de Justiça

ROBERTA CAMARA VIEIRA JACOB
Promotora de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Brasnorte

PORTARIA Nº 1.102/2025-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, e pela Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, especialmente em seu art. 24;

RESOLVE: